

EDITAL Nº 001/2023

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ALUNOS EM CURSO
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - EAD – ESCOLA DO FUTURO DO ESTADO DE
GOIÁS – JOSÉ LUIZ BITTENCOURT – GOIÂNIA**

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, a Escola do Futuro do Estado de Goiás – José Luiz Bittencourt e o Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia (CETT/UFG), fazem saber aos interessados que estarão abertas, no período de 28 de novembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023, inscrições para o Processo Seletivo de Alunos (PSA) destinado ao preenchimento de vagas para os cursos Técnico de Nível Médio na modalidade EAD. O presente certame será regido de acordo com as instruções contidas neste Edital, tendo como Unidade Certificadora a Escola do Futuro do Estado de Goiás José Luiz Bittencourt.

1. DO PROCESSO SELETIVO E DO CRONOGRAMA

1.1 Este PSA destina-se ao preenchimento de vagas para cursos Técnico de Nível Médio na modalidade EaD.

1.1.1 A modalidade EaD, tem a configuração de semipresencialidade, ou seja, 20% da carga horária total estabelecida para o curso, dar-se-á na forma de **encontros presenciais**, os demais 80% serão ministrados virtualmente, por meio do Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem – AVEA - www.ead.go.gov.br/moodle_02/. Esses encontros presenciais são obrigatórios e a ausência/falta nessas aulas, impactam na frequência mínima (75%) exigida para aprovação no curso. As aulas dos encontros presenciais acontecerão na escola aos sábados de acordo com o cronograma que será disponibilizado na EFG.

1.1.2 Caso o número de inscritos seja superior ao quantitativo de vagas estipulado no Anexo 1, a EFG e o CETT/UFG reservam-se ao direito de abrir novas turmas, conforme previsto no quadro de vagas.

1.2 O cronograma deste Edital está descrito no Quadro 1.

QUADRO 1 - CRONOGRAMA		
ATIVIDADE	DATA	AMBIENTE
Publicação do edital	25/11/2022	efg.org.br
Recurso e impugnação do edital	Até 27/11/2022	sge@cett.org.br
Período de inscrição	28/11/2022 a 03/01/2023	efg.org.br
Divulgação de homologação das inscrições	05/01/2023	efg.org.br
Recurso homologação	06/01/2023	sge@cett.org.br
Publicação do resultado definitivo*	13/01/2023	efg.org.br
Período de matrícula	16/01/2023 a 20/01/2023	Na unidade de Ensino ou pelo e-mail: goiania@efg.org.br
Período de matrícula 2ª chamada/cadastro reserva	19/01/2023 a 20/01/2023	efg.org.br
Início das aulas	23/01/2023	Unidade de Ensino

* observado os itens 2.5 e 7.6.

1.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos tomar conhecimento do resultado do processo seletivo no endereço eletrônico <http://efg.org.br>.

1.4 Maiores dúvidas quanto a este edital poderão ser retiradas junto à secretaria da escola, através do e-mail goiania@efg.org.br ou do número (62) 3576-3836.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A realização do PSA, Edital nº 001/2023, está sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, designada pela Direção do CETT/UFG.

2.2 A Comissão do Processo Seletivo será composta por colaboradores do CETT/UFG, sendo esse responsável pelas providências quanto ao planejamento, coordenação, divulgação, execução e outros procedimentos relativos à realização deste certame.

2.3 Será de inteira responsabilidade do candidato, o conhecimento das instruções do presente Edital e a certificação de que atende a todos os requisitos nele contidos.

2.4 O CETT/UFG se reserva o direito de iniciar as turmas, somente se o equivalente de 80% (oitenta por cento) de vagas, previstas por turma, for alcançado.

2.4.1 O quantitativo acima mencionado pode ser alterado em casos justificados tal como limitações físicas do ambiente e/ou especificidades pedagógicas previamente validadas pela

Comissão de Seleção designada pela Direção do CETT/UFG.

2.5 O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa, sendo que, para os(as) candidatos(as) oriundos da Comunidade em geral, o critério para classificação será a nota do candidato no ENEM ou a média global do último ano/série do Ensino Médio e/ou equivalente. Os alunos matriculados da 2ª e 3ª série do Ensino Médio devem apresentar histórico escolar e uma declaração emitida pela Unidade Escolar de origem para comprovação da escolaridade e de matrícula, o critério para classificação será a média global do último ano/série do Ensino Médio e/ou equivalente já cursado.

2.6 Caso o número de inscritos seja menor que o número de vagas ofertadas, observado o Item 2.4, todos os inscritos serão automaticamente aprovados no certame, não havendo a necessidade da publicação de um resultado preliminar e, por consequência, período de recurso. Neste caso, apenas ocorrerá a publicação do resultado definitivo.

2.7 Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), o conhecimento das instruções do presente Edital e a certificação de que atende a todos os requisitos nele contidos.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO/PERFIL DOS CANDIDATOS

3.1 Ter a idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos e com Ensino Fundamental concluído, até o ato da matrícula;

3.2 Ser residente e domiciliado no Estado de Goiás;

3.3 Preencher no endereço eletrônico <http://efg.org.br> com os seguintes dados pessoais:

- Nome completo;
- CPF;
- Data de nascimento;
- E-mail e telefone para contato;
- Endereço completo com CEP;
- Nome da mãe/responsável;
- Informar se o candidato é beneficiário de algum programa social;
- Informar se o candidato possui alguma deficiência;
- Informar a origem escolar do candidato (se estudou em escola pública ou privada);

- Informar a escolaridade do candidato;
- Informar como conheceu os cursos da EFG.

4. DOS CURSOS E DAS VAGAS

4.1. O presente Edital contempla o Quadro de Vagas, conforme Anexo 1.

4.2. Do total de vagas do Processo Seletivo de Alunos, 40% (quarenta por cento) serão destinadas à Comunidade em geral e 60% (sessenta por cento) das vagas são para os estudantes advindos de escolas públicas, com renda familiar per capita de até um salário- mínimo e meio, e/ou em situação de vulnerabilidade social e estudantes com deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O aluno deverá se inscrever no período de 28/11/2022 a 03/01/2023 até 23h59min pelo endereço eletrônico <http://efg.org.br>.

5.1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente em meio eletrônico.

5.1.2. Não será aceita nenhuma inscrição fora do período determinado por este edital.

5.1.3. Os recursos interpostos deverão ser encaminhados por e-mail, dentro do período estabelecido por este edital, conforme Quadro 1, ao endereço eletrônico sge@cett.org.br.

5.1.4 No ato da inscrição o candidato deverá realizar o upload de toda a documentação necessária, independente da aprovação no certame.

5.2 Será indeferida a inscrição do(a) candidato(a) que:

5.2.1 Não preencher corretamente o Formulário de Inscrição no endereço eletrônico efg.org.br

5.2.2 Deixar de atender a qualquer uma das exigências do presente Edital.

5.3 O(a) candidato(a) é responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, bem como pela apresentação da documentação, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse documento.

5.4 Não é permitido ao(a) candidato(a) se inscrever em mais de um Curso Técnico - EaD.

6. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PESSOA COM

DEFICIÊNCIA - PCD

6.1 Os candidatos que são pessoas com deficiência e/ou transtorno global de desenvolvimento deverão preencher a autodeclaração como pessoa com deficiência, informando a “Espécie da Deficiência”, o “CID-10”, além de anexar laudo ou exame médico emitido nos últimos 12 meses anteriores à publicação deste edital, no ato da inscrição.

6.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na Lei Estadual nº 14.715/2004.

6.3 O laudo médico deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes exigências.

6.3.1 Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato; o nome, a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.3.2 Descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10). Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

6.3.3 No caso da pessoa com deficiência auditiva, o laudo médico deverá vir acompanhado do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

6.3.4 No caso da pessoa com deficiência visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

6.3.5 No caso da pessoa com deficiência de ordem mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado até 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

6.4 Na inexistência de candidatos com deficiência ou no caso da desclassificação destes, estas vagas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

7. DA SELEÇÃO

7.1 O critério para a classificação para candidatos (as) da Comunidade em Geral terá como base:

7.1.1 A média do último ano do Ensino Médio/Equivalente ou do Boletim de Desempenho do ENEM;

7.1.2 O critério para a classificação terá como base a nota do ENEM ou a média Global do último ano do Ensino Médio ou equivalente, sendo destinados 50% do número de vagas ofertadas, por turma, para candidatos(as) que optem pelo ENEM e 50% aos que optem pela média global do Ensino Médio.

7.1.3 O preenchimento das vagas será feito por meio da Média Global do último ano/série do Ensino Médio ou correspondente, ou em ordem decrescente da nota do ENEM, conforme Quadro 3 e 4 respectivamente, obedecendo ao quantitativo de vagas estabelecido para cada curso, conforme Anexo 1 - Quadro de Vagas.

7.1.4 Quadro 3: exemplo do cálculo da Média do Ensino Médio.

QUADRO 3 – CÁLCULO DA MÉDIA DO ENSINO MÉDIO	
COMPONENTE CURRICULAR/ DISCIPLINA (TODOS)	NOTAS DO ÚLTIMO ANO/SÉRIE
Matemática	80
Português	95
Química	75
Total = Soma das notas obtidas em todos os componentes curriculares do último ano.	255
Total de componentes curriculares	3
Total da Média Final = Soma das notas de todos os componentes curriculares do último ano, dividida pelo número de componentes/disciplinas.	80

7.1.5 Quadro 4: Exemplo do cálculo da média do ENEM.

QUADRO 4 - CÁLCULO MÉDIO DO ENEM	
ÁREA DO CONHECIMENTO	NOTA
Linguagens, códigos e suas tecnologias	630,2
Ciências da Natureza e suas tecnologias	582,9
Ciências Humanas e suas tecnologias	601,6
Matemática e suas tecnologias	460,7
Redação	600
Soma dos percentuais	2.875,4
Total da média final = Soma dos percentuais/5 (áreas do conhecimento)	575,08

7.2. Para os(as) candidatos(as) da 2ª e 3ª séries do Ensino Médio da Rede Pública de Ensino

considerar-se-ão os seguintes critérios:

- Para a 2ª série do Ensino Médio será considerada a média da 1ª série do Ensino Médio;
- Para a 3ª série do Ensino Médio será considerada a média da 2ª série do Ensino Médio.

7.3 Para efeito de classificação, no ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá fazer o upload do histórico escolar contendo as notas do Ensino Médio ou Equivalente.

7.4 O preenchimento das vagas será feito em ordem decrescente da média obtida, conforme Quadros 3 e 4, obedecendo ao quantitativo de vagas constantes do Anexo 1 - Quadro de Vagas.

7.5 Em caso de vagas ociosas, após a 1ª chamada serão realizadas chamadas sucessivas, até o preenchimento das vagas pelos classificados.

7.6 Para fins de desempate, adotar-se-á o critério da faixa etária em favor do(a) candidato(a) de idade mais elevada.

7.7 Os resultados serão publicados no sítio eletrônico: efg.org.br.

7.8 Preenchidas as vagas disponibilizadas por curso, em suas respectivas modalidades, serão formados cadastros de reserva.

7.9 O critério de seleção adotado será a análise da nota/média global do candidato através do Boletim de Desempenho do ENEM ou Histórico Escolar de acordo com o número de vagas estabelecidas mais o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas para composição de cadastro reserva.

7.10 Os(as) candidatos(as) que não forem aprovados poderão compor um cadastro de reserva.

7.11 Caso não aconteça o preenchimento de todas as vagas, após o chamamento de todos os inscritos, terão direito às vagas os(as) alunos(as) dos cadastros reserva.

7.12 No caso de o número de inscritos (as) ser menor que o número de vagas ofertadas, observado o Item 2.4, todos os (as) inscritos (as) serão automaticamente aprovados no certame, não havendo a necessidade da publicação de um resultado preliminar e, por consequência, período de recurso. Neste caso, apenas ocorrerá a publicação do resultado definitivo.

7.13 Caso as turmas não atinjam a quantidade mínima de 80% de alunos por turma, a Escola do Futuro do Estado de Goiás – José Luiz Bittencourt, se reserva ao direito de não iniciar o curso.

8. DO RESULTADO

- 8.1 O Resultado Final do Processo Seletivo de Alunos será divulgado até o dia 13/01/2023 no endereço eletrônico efg.org.br.
- 8.2 Caso não aconteça o preenchimento de todas as vagas, após o chamamento de todos os inscritos, terão direito às vagas os (as) alunos (as) dos cadastros reserva.
- 8.3 As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes provenientes de desistência serão efetuadas até o 3º (terceiro) dia letivo após o início das matrículas.
- 8.4 As vagas remanescentes serão preenchidas obedecendo ao processo de classificação estabelecido neste Edital até o total preenchimento das vagas oferecidas por curso/modalidade/turno.
- 8.5 A convocação para a matrícula dos (as) candidatos (as) que compõem os Cadastros de Reserva será realizada por meio da publicação de lista de convocados no endereço eletrônico: efg.org.br.
- 8.6 Os (as) candidatos (as) dos Cadastros de Reserva terão 1 (um) dia útil, após a publicação da lista, para efetuar a matrícula.
- 8.7 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) a observância da divulgação dos resultados da Seleção e, caso classificado, atender à convocação para a matrícula.

9. DAS MATRÍCULAS

- 9.1 É de inteira responsabilidade do candidato a observância dos prazos para efetivação da matrícula, de acordo com informações descritas no Quadro 1.
- 9.2 Os estudantes da rede pública estadual deverão apresentar o comprovante de matrícula (no caso de ainda estarem cursando o Ensino Médio) ou Diploma de Conclusão de Curso (para aqueles que já concluíram o Ensino Médio).
- 9.3 No ato da matrícula, os candidatos com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio e/ou situação de vulnerabilidade social deverão preencher o formulário de auto-declaração socioeconômico.
- 9.4 A entrega da documentação será, preferencialmente, de forma digital, através do e-mail da unidade de ensino apontado no Quadro 1, podendo ainda ser entregue de forma física na secretaria da unidade.
- 9.5 Para a efetivação da matrícula os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:
- 9.5.1 Candidatos maiores de idade:

1. CPF do (a) próprio (a) candidato (a);
2. Carteira de Identidade do (a) próprio (a) candidato (a);
3. 1 Foto 3x4 colorida e recente;
4. Certificado de escolaridade (original e cópia) de conclusão do Ensino Médio ou Equivalente, para concluintes; para alunos(as) cursando a 2ª e 3ª série do Ensino Médio, Declaração de Matrícula e Frequência e Histórico Escolar, emitida por órgão competente;
5. E-mail e telefone válido para contato;
6. Comprovante de endereço atualizado com CEP;
7. Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
8. Título de Eleitor e comprovante de quitação com o serviço eleitoral (comprovante de votação ou justificativa na última eleição ou Certidão de quitação eleitoral).
9. Formulário de autodeclaração de vulnerabilidade socioeconômico - Anexo 03 – para os(as) candidatos(as) com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio e/ou situação de vulnerabilidade social.

9.5.2 Candidatos menores de idade:

1. CPF do(a) próprio(a) candidato(a) e do(a) responsável/tutor(a) legal;
2. Carteira de Identidade do(a) próprio(a) candidato(a) e do(a) responsável/tutor(a) legal;
3. 1 Foto 3x4 colorida e recente;
4. Certificado de escolaridade (original e cópia) de conclusão do Ensino Médio ou Equivalente, para concluintes; para alunos(as) cursando a 2ª e 3ª série do Ensino Médio, Declaração de Matrícula e Frequência e Histórico Escolar, emitida por órgão competente;
5. E-mail e telefone, válido para contato, do(a) responsável;
6. Comprovante de endereço atualizado com CEP;
7. Para matrículas no Ensino Noturno de alunos menores que 18 anos, assinatura do Termo de Responsabilidade pelo(a) responsável/tutor(a) legal, disponível na secretaria da Unidade.
8. Formulário de autodeclaração de vulnerabilidade socioeconômico - Anexo 03 – para os(as) candidatos(as) com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio e/ou situação de vulnerabilidade social.

9.6 Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis, danificados ou não identificáveis no ato da matrícula.

9.7 Para efetivação da matrícula o candidato deve apresentar todas as informações solicitadas no preenchimento do Sistema Informatizado de Gestão Acadêmica (SIGA), ficando a unidade de ensino responsável por coletar esses dados e o seu correto preenchimento.

10. DO INÍCIO DAS AULAS

10.1 A data prevista para a aula inaugural é dia 23 de janeiro de 2023 para as turmas dos cursos técnicos na Escola do Futuro do Estado de Goiás – José Luiz Bittencourt.

10.2 O início previsto para início das aulas no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem – AVEA - www.ead.go.gov.br/moodle_02/ consta no cronograma do processo seletivo, deste edital e qualquer alteração na data de início das aulas o(a) aluno(a) será informado pela Unidade de Ensino.

11. DA CERTIFICAÇÃO

11.1 O(a) aluno(a) deverá se submeter às avaliações de cada componente curricular do curso.

11.2 Para ter direito ao Certificado de Conclusão de Curso, o(a) aluno(a) deverá satisfazer às seguintes condições simultâneas:

11.2.1 Aprovação na construção das competências previstas na matriz curricular.

11.2.2 Frequência de no mínimo 75% do total da carga horária do componente curricular.

11.2.3 Apresentar na unidade de ensino toda a documentação exigida no item 9.4.

11.2.4 Realizar a Pesquisa Socioeconômica.

11.2.5 Participar da Pesquisa de satisfação através da Avaliação Institucional.

11.2.6 Participar dos Programas de Atividades Prático-Acadêmica (APA) e de Visitas Técnicas, que consistem em atividades integrantes do currículo do curso.

11.2.7 Os resultados por aluno serão expressos por meio dos conceitos APTO ou NÃO APTO.

11.3 O(a) aluno(a) que concluir apenas um componente/etapa curricular do curso justificará seu desligamento e terá direito a um comprovante de seu percurso a ser emitido pela Secretaria Acadêmica.

11.4 O documento previsto no item anterior deve ser assinado pela Secretaria Acadêmica e pela Direção da Unidade.

11.5 É de responsabilidade do Escola do Futuro do Estado de Goiás – José Luiz Bittencourt,

Unidade Certificadora, a emissão e entrega dos certificados no prazo de 120 (cento e vinte) dias úteis após a conclusão do curso, aos alunos que atendam aos requisitos acima mencionados e previstos no plano de curso.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Serão considerados documentos de identificação para matrícula, documentos oficiais que contenham foto e impressão digital, válidos em todo o território nacional, expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública e Justiça, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar e Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais regulamentados na forma da lei. As Carteiras de Trabalho e Previdência Social, Passaportes e Carteiras Nacionais de Habilitação que contenham foto e impressão digital. Outros documentos de identificação não serão considerados, inclusive a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), que não contenha impressão digital e foto.

12.2 Os documentos expedidos por órgãos militares e conselhos profissionais que possuam prazo de validade e estiverem vencidos não serão aceitos.

12.3 O candidato classificado que não efetivar a matrícula, dentro do prazo estabelecido, será considerado desistente e perderá o direito a vaga.

12.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo nos ambientes indicados no item 1.3.

12.5 Para concluir com êxito o curso e receber a certificação, expedida e registrada, o aluno deverá ser considerado APTO e ter no mínimo 75% de frequência.

12.6 Os casos omissos, não previstos ou duvidosos serão resolvidos de imediato, em caráter irrecorrível pela Comissão de Processo Seletivo de Alunos do CETT/UFG.

12.7 A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará a aceitação de todos os termos deste Edital. O não cumprimento de qualquer regra ou procedimento para a inscrição e/ou matrícula implicará na desclassificação do candidato.

Goiânia/GO, 25 de novembro de 2022.

ANEXO 1 – QUADRO DE VAGAS

ESCOLA	TIPO DE CURSO	NOME DO CURSO	MODELO DE OFERTA	CARGA HORÁRIA TOTAL	VAGAS POR TURMA	VAGAS TOTAIS	ENCONTRO PRESENCIAL	PREVISÃO DE INÍCIO E FIM	REQUISITOS
JOSÉ LUIZ BITTENCOURT	TÉCNICO	DESENVOLVIMENTO WEB E MOBILE	EAD	1440	30	60	SÁBADO	23/01/2023 A 26/10/2024	IDADE MÍNIMA: 16 ANOS ESCOLARIDADE CURSANDO O ENSINO MÉDIO OU QUE JÁ TENHA CONCLUÍDO.
JOSÉ LUIZ BITTENCOURT	TÉCNICO	EMPRESAS DIGITAIS	EAD	960	30	30	SÁBADO	23/01/2023 A 20/4/2024	IDADE MÍNIMA: 16 ANOS ESCOLARIDADE CURSANDO O ENSINO MÉDIO OU QUE JÁ TENHA CONCLUÍDO.

ANEXO 2 – RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO EDITAL Nº 01/2023 –
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ALUNOS EM CURSO TÉCNICO DE NÍVEL
MÉDIO – ESCOLAS DO FUTURO DO ESTADO DE GOIÁS

Eu, _____, portador(a) do documento de
identidade nº _____, requerimento da inscrição nº _____, para
concorrer a uma vaga do Edital n.º 03/2022 – Processo Seletivo para Ingresso de Alunos em
Curso Técnico de Nível Médio das Escolas do Futuro de Goiás, a ser prestado na EFG
_____, no município de _____,
para o curso de _____
apresento RECURSO junto ao Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia – CETT/UFG contra
decisão da Comissão Especial de Análise do Processo Seletivo de Vagas. A decisão objeto de
contestação é (EXPLICITAR A DECISÃO QUE ESTÁ CONTESTANDO). Os argumentos com
os quais contesto a referida decisão são:

-
-
-

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

-
-
-

_____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura como na identidade

ANEXO 3 – AUTODECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA PARA ALUNOS DE CURSOS OFERTADOS PELAS ESCOLAS DO FUTURO DE GOIÁS - EFGs

Eu, , RG e CPF , declaro, sob as penas da lei, que me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômico e que minha família tem uma renda per capita mensal de até um salário mínimo e meio (ou valor vigente no país atualmente). Declaro ainda que ingressei na Escola do Futuro de Goiás por meio de cota de renda per capita. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Além disso, implicando ao(a) bolsista, a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato (Portaria n. 389, de 09/05/2013, do Ministério da Educação).

_____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura como na identidade

